



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.371, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTÓCOLO

Publicado no período de 10-09-21-09
de 2021, na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Funcionário - Mat. 148867

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 10 de setembro de 2021.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 21.371, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA					
UNIDA DE ORÇA MEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2601	1012200831.094	44.90.51.00 - Obras e Instalações	02	0,00	490.000,00
2601	1012200831.094	44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	02	0,00	160.000,00
2601	1030200822.047	33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	02	650.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				650.000,00	650.000,00

TOTAL GERAL R\$ 650.000,00





pandêmicos, promovendo e ampliando ainda mais a equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;

CONSIDERANDO que o desconto sobre a tarifa proporcionará a desoneração dos custos para os empregadores na forma de compra de Vale-Transporte, em consonância com o art. 4º da Lei nº 7.418/1985, fomentando a geração de empregos formais;

CONSIDERANDO que o desconto sobre a tarifa irá fomentar o aumento no número de passageiros transportados, da circulação de usuários e consequentemente alavancando a economia local;

CONSIDERANDO que o desconto sobre a tarifa irá proporcionar aos munícipes redução do comprometimento da renda familiar com o transporte público, proporcionando melhoria nas condições econômicas;

CONSIDERANDO que os recursos públicos (subsídios), que fluem do erário, retomarão aos munícipes na forma de economia da tarifa;

CONSIDERANDO que a redução da tarifa irá fomentar a redução e o impacto de veículos na área central da cidade e consequentemente a redução de emissões de poluentes, em razão da priorização dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;

CONSIDERANDO que o desconto sobre a tarifa promoverá o incentivo à utilização de créditos tarifários eletrônicos, em total consonância com o previsto no art. 8º, inciso X, da Lei nº 12.587/2012.

DECRETA:

Art. 1º O valor da tarifa do serviço de transporte coletivo urbano de Vitória da Conquista, em caráter excepcional, fica reajustado com os seguintes preços, a serem aplicados no valor da tarifa integral definida pelo Decreto Municipal nº 18.949, de 11 de outubro de 2018:

I - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), para os pagamentos em dinheiro realizados na boteleira;

II - R\$ 2,00 (dois reais), para os pagamentos realizados com o Cartão BEM-Simples e Cartão BEM Vale-Transporte, cujos créditos tarifários eletrônicos forem adquiridos a partir da vigência deste decreto.

§1º Os créditos tarifários eletrônicos adquiridos anteriormente à vigência deste decreto serão debitados à base da tarifa integral, definida no Decreto Municipal nº 18.949, de 11 de outubro de 2018.

§2º Os preços reduzidos de que trata este artigo se aplicam até a homologação da futura licitação do Transporte Coletivo de Passageiros, ressalvada a disposição prevista no art. 2º deste decreto.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto poderá ser revogado a qualquer tempo, se a situação técnica e econômica assim justificar, mediante regular publicação no Diário Oficial do Município, com 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 3º Fica revogado o art. 3º do Decreto Municipal nº 18.949, de 11 de outubro de 2018.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor em 13 de setembro de 2021, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista – BA, 10 de setembro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 21.371 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; e devidamente



autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 10 de setembro de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2601	1012200831.094	44.90.51.00 - Obras e Instalações	02	0,00	490.000,00
2601	1012200831.094	44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	02	0,00	160.000,00
2601	1030200822.047	33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	02	650.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				650.000,00	650.000,00
				TOTAL GERAL R\$ 650.000,00	